

COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

(Dep. ERIKA KOKAY – PT/DF)

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá
outras providências.

EMENDA DE COMISSÃO Nº _____

Inclua-se parágrafo ao art. 6º do projeto nos seguintes termos:

“Art. 6º.....

.....

§2º. Terão prioridade na contratação os aprendizes com idade entre 14 e 18 anos e que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como:

- a) adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- b) jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;
- c) jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- d) jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- e) jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
- f) jovens e adolescentes com deficiência;
- g) jovens e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e;
- h) jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído na rede pública.”

JUSTIFICATIVA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215662661700>

A emenda propõe o aperfeiçoamento da redação do art. 6º do projeto, para listar um rol de prioridades na contratação para adolescentes em condição de vulnerabilidade social e econômica.

O público em situação de vulnerabilidade já é atendido pela aprendizagem, mas, se houver o fomento de novas inserções, naturalmente, essa população atendida será impactada positivamente.

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

